



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CPL – Via N2, Bloco de Apoio II, Mezanino, do Senado Federal, Brasília-DF
telefones: 3303-3014 e 3303-3036
Fax: 3303-1068
3303-5702

CONVITE Nº 008/2010.	
REABERTURA: 13/12/2010	ÀS 14:30 HORAS
Processo n.º 004.983/10-6	

Convidamos V. S^a. a apresentar na data supracitada documentação e proposta de preço para o objeto abaixo especificado.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do banheiro feminino localizado no Salão Negro do Senado Federal.

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1) E PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2) EM ENVELOPES LACRADOS, IDENTIFICANDO A LICITANTE, O NÚMERO DO CONVITE, A DATA E O HORÁRIO DE ABERTURA.

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

- 1.1.1- prova de Habilitação Jurídica, na forma do artigo 28 da Lei 8.666/93;
- 1.1.2- prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS (CND)**;
- 1.1.3- prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**;
- 1.1.4- prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:
 - a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - b) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal**, expedida pela Secretaria da Fazenda; e
 - c) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda.



1.1.5- Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.1.6 - Certificado de Vistoria emitido pela Secretaria de Engenharia - SENG, comprovando que a licitante vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1.1.6.1- Para os fins previstos no subitem anterior, a vistoria deverá ser agendada na Subsecretaria de Obras – SSOBRA do Senado Federal, no telefone (61) 3303-2339, (61) 3303-4776 ou (61) 3303-1857 no horário de 10h00 ou 15h00, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.

1.1.6.2 – O Certificado de Vistoria, somente será emitido se a referida vistoria for feita pelo engenheiro ou arquiteto do quadro da empresa que se responsabilizará pela obra, RT ou co-RT.

1.1.7- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente a que estiver vinculada a licitante que comprove atividade relacionada ao objeto;

b) Declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional;

c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas, profissionais de nível superior, sendo um com formação em Engenharia Civil, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente.

c.1) A licitante deverá comprovar o vínculo profissional descrito na alínea anterior mediante apresentação da CTPS ou de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de vigência igual ou superior à duração do serviço a ser contratado, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 73/2010 – Plenário.

1.1.8- declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, conforme modelo constante do Anexo 06.

1.1.9- declaração de que a licitante não se encontra, por qualquer motivo, punida com



suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, conforme modelo constante do Anexo 07.

1.1.10- declaração de fato impeditivo, conforme modelo constante do Anexo 08.

1.1.11- O Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo SENADO ou por órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, substitui os documentos relacionados para habilitação jurídica.

1.2- Será assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/06, às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que comprovarem, na habilitação (envelope nº 1), tal condição, mediante apresentação de certidão expedida pela junta comercial ou pelo cartório de registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, e declaração de que a licitante se enquadra no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa para esse fim, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo 09).

1.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

1.4- O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

2. DA PROPOSTA

2.1- A proposta, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura desta licitação, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (*fax*), CNPJ, números da agência, da conta corrente e do banco; número da licitação, dia e hora da abertura; datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

2.1.1- preço unitário e global, de cada serviço constante do Anexo I (Especificações) em algarismo arábico, na moeda Real, e por extenso, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato;

2.1.2 – cronograma físico-financeiro de desembolso;

2.1.3- planilha orçamentária, detalhando todos os componentes definidos no Anexo



01 (Especificações Técnicas e Características do Objeto), descrevendo seus quantitativos, marcas, preços unitários e preços totais, incluindo a mão-de-obra, expressos em real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros que venham incidir;

2.1.4- O percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento), calculado conforme Ato do Primeiro-Secretário do SENADO nº 10/2010 (Anexo 10); e

2.1.5- as empresas não poderão usar a unidade **Vb (verba)** para quantificar as planilhas orçamentárias.

2.2- Prazo de execução da obra é de 70 (setenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

2.3- Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último, podendo a CPL sanear imediatamente incorreções aritméticas.

2.4- Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da CPL, apenas as alterações absolutamente formais.

2.5- A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições desta licitação e seus anexos.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1- Recebidos os envelopes Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 02 (PROPOSTAS) o presidente da CPL dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito.

3.2- Abertos os envelopes referentes à Documentação (Envelope Nº 01), os seus conteúdos serão analisados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes.

3.3- Em seguida, o presidente da CPL anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão as intervenções porventura feitas pelas licitantes.

3.4- Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da CPL, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes referentes às propostas (Envelope Nº 02) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deverá ser examinado e rubricado pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes.

3.5- Por fim, o presidente da CPL encerrará a reunião com a leitura da ata de abertura e



a conseqüente assinatura de todos os presentes.

4. DO JULGAMENTO

4.1- Para julgamento deste convite, a CPL levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.1.1. Em consonância com a pesquisa de preço médio efetuada pelo SENADO, serão desclassificadas as propostas com preço global superior a **R\$ 70.135,76 (setenta mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)**. Neste valor está incluído o percentual máximo de 25,5% da BDI.

4.2- Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será indicada a licitante vencedora.

4.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á inicialmente os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

4.5- Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas até 10% (dez por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decadência;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela



que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

4.6- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1- Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

5.2- As licitantes poderão apresentar recursos contra qualquer ato da administração, decorrente desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral Adjunto, por intermédio da CPL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 10, inciso I, do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº. 10/2010.

5.3- Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário de 9 às 17:00 horas, em dias úteis.

5.4- A CPL desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1- Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (Anexo 05) no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da convocação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.2- Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

6.3- As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 6.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 6.1.

6.4- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1 - Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 10/2010

7.2 Integram este edital os anexos:

- 01** - Especificações Técnicas e Características do Objeto;
- 02** - Planilha de Estimativa de Custos;
- 03** - Projetos/Plantas Arquitetônicas (a serem disponibilizadas em meio magnético);
- 04** - Projeto Básico;
- 05** - Minuta de Contrato;
- 06** - Declaração de que não possui menor empregado;
- 07** - Declaração de que não se encontra em qualquer situação prevista no item 1.1.7 deste Edital;
- 08** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 09** - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa; e
- 10**- Ato do 1º Secretário nº 10, de 2010.

7.3- No caso de não comparecerem no mínimo 3 (três) licitantes, a(s) proposta(s) apresentada(s) será(ão) devolvida(s) e marcada nova data de abertura.

7.4- Se na nova data de abertura não se atingir o número mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas, a CPL prosseguirá normalmente a licitação, qualquer que seja o número de propostas apresentadas.

7.5- O SENADO poderá promover diligência, em qualquer fase da licitação, para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6- Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

7.6.1- O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

7.7- Os envelopes nº 2 (Proposta) das licitantes inabilitadas ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



7.8- As demais disposições obrigatórias do edital, definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/93, estão previstas nos anexos deste edital.

7.9- As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela CPL, na Via N2, Bloco de Apoio II, Mezanino, Senado Federal, ou pelos telefones (061) 3303-3014 e 3303-3036, e, quanto a esclarecimentos de caráter técnico sobre o objeto desta licitação, as licitantes interessadas poderão se dirigir à Secretaria de Engenharia - SENG, localizada no Bloco de Apoio I, com o Eng. Paulo, ou através do telefone: 3303-2339.

Brasília-DF, 1º de dezembro de 2010.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 008/2010

ANEXO 01

(Processo nº 004.983/10-6)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do banheiro feminino no Salão Negro do Senado Federal.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão executados os seguintes serviços preliminares:

- Demolição de contrapiso e piso em granito no banheiro feminino;
- Demolição de contrapiso e piso em mármore no hall de entrada e na escada;
- Retirada de portas da entrada do banheiro e do ar condicionado;
- Retirada de bancada e divisórias de granito;
- Retirada de louças e metais; e
- Remoção de entulhos.

1.1 MATERIAIS E PROCEDIMENTOS

Para efetuar qualquer demolição, deverão ser devidamente isoladas as redes que interferem na área a ser demolida, como a elétrica, de água e esgoto, gás, águas pluviais, ar-condicionado, entre outros, além de removidos todos os vidros e elementos frágeis ou que possam causar quaisquer agravos à integridade física dos operários.

As demolições a serem realizadas, conforme indicação nos projetos, deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos aos operários e a terceiros.

Todo entulho deverá ser ensacado para que seja evitado transtorno ao ambiente do Senado Federal retirado nos horários determinados pela FISCALIZAÇÃO.



A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA, sob orientação da FISCALIZAÇÃO com relação à destinação do material retirado ou demolido.

Os materiais que não serão reaproveitados tais como: portas e instalações em geral deverão ser entregues ao almoxarifado da Secretaria de Administração e Patrimônio do Senado Federal (Via N-2).

2. ABRIGO METÁLICO

Instalação de alojamento metálico tipo container em chapa de 2,66mm para guarda dos materiais necessários a serem utilizados na obra.

A localização do alojamento será definida pela FISCALIZAÇÃO.

3. DIVISÓRIAS

As divisórias dos sanitários serão em placas de mármore branco especial polido, sem manchas, fendas ou falhas com 3cm de espessura, 1,80m de altura e acabamento superior abaulado, conforme especificado em projeto e detalhes.

As placas deverão ter as bordas e as superfícies lisas e sem irregularidades.

As placas das divisórias e das testeiras serão engastadas no piso, em uma profundidade mínima de 3 cm, com argamassa de assentamento industrializada. As bordas do engaste serão rejuntadas conforme o especificado para os pisos.

As placas serão unidas entre si e com a parede por meio de ferragens em latão cromado próprias para divisórias em mármore:

- cantoneiras;
- chapas lisas;
- parafusos “rosca máquina” de 5/16” com duas porcas cegas para fixação entre as placas; e
- parafusos “rosca soberba” de 5/16” com buchas para fixação em parede.

Amostras das ferragens deverão ser fornecidas para a FISCALIZAÇÃO para prévia aprovação.



4. PAREDES

4.1 ALVENARIA DE TIJOLOS

Construção de alvenaria de tijolos cerâmicos de 08 furos de 9x19x19cm, de ½ vez, em local indicado em planta de arquitetura A5\12, assentados em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia).

Os blocos cerâmicos para alvenaria obedecerão as normas da ABNT, atinentes ao assunto, particularmente a seguinte: NB-788/83 (NBR8545).

4.2 PAREDE EM GESSO ACARTONADO

Características gerais

Parede em gesso acartonado duplo tipo “Drywall”, a ser executada em local indicado em planta de arquitetura 5/12, com espessura final de 140mm. Suas chapas serão em gesso acartonado de 12,5mm de espessura, do tipo hidrófugo, estruturadas em perfis metálicos zincados com espessura média de 0,60mm, tendo guias com 90mm de largura e os montantes com 89mm de largura e aba de 35mm. Essa terá encabeçamento de madeira. Seu detalhe é o 1/13 anexo.

As paredes de gesso acartonado obedecerão as normas ABNT, atinentes ao assunto, particularmente as seguintes: NBR 10636:1989 e NBR 11681:1991.

Instalação das chapas

Após a colocação das chapas em uma das faces da parede, certificar-se do correto posicionamento e execução das instalações elétricas e outras e da eventual colocação de isolante e de reforços para a fixação de peças suspensas pesadas, procedimento que deve preceder ao fechamento da parede.

Será executada em primeiro lugar a face da parede em que se situa a estrutura para receber as cargas pesadas, o que permitirá a instalação dos reforços previstos no respectivo projeto.



As tubulações em cobre e bronze, quando existirem, serão isoladas dos perfis metálicos para evitar a corrosão eletrolítica, especialmente nas passagens pelos furos dos montantes.

Os condutores elétricos, quando existirem, serão necessariamente colocados em eletrodutos.

As juntas de uma face da parede serão desencontradas em relação às da outra face. No caso de paredes com chapas duplas, as juntas da segunda camada serão defasadas da primeira.

As chapas serão parafusadas aos montantes, com espaçamento máximo de 30 (trinta) cm entre parafusos e, no mínimo, a 1 (um) cm da borda. No caso de montantes duplos, as chapas serão parafusadas alternadamente sobre cada montante.

Os parafusos não deverão perfurar totalmente a chapa nem ficar salientes com relação à sua face.

Tratamento das juntas

As juntas entre as chapas serão tratadas com três demãos de massa de rejuntamento intercaladas por fita de papel microperfurado entre a primeira e a segunda demão. A segunda demão de massa deverá recobrir totalmente as cabeças dos parafusos. A terceira demão terá uma largura de 2 a 5 cm maior do que a segunda. Para cada demão, é necessário esperar o tempo mínimo de secagem da anterior. O acabamento final das juntas será executado com uma fina camada de massa aplicada com desempenadeira metálica. O emassamento das cabeças dos parafusos será efetuado em dois sentidos transversais, um vertical e outro horizontal.

Junção de paredes

As junções das paredes em “L” ou em “I” serão realizadas conforme detalhe. As juntas dos cantos internos serão guarnecidas com fita, de papel microperfurado, e massa de rejuntamento. Os cantos externos serão protegidos contra choques mecânicos, com fitas de papel metalicamente estruturado.



Fixação de batentes

Os montantes laterais que vão receber os batentes deverão estar bem fixados nas guias superior e inferior.

Os montantes que recebem o marco ou a aduela da porta serão reforçados, internamente, com três calços de 0,30m de madeira tratada. Um dos calços será posicionado no meio da altura do vão e, os outros dois, a 20cm das extremidades.

Os batentes serão fixados aos montantes laterais por 3 (três) pontos no mínimo.

Quando indicado, além dos montantes integrados nas paredes, poderá haver montantes próprios para a fixação dos marcos e aduelas, formando uma requadrção estrutural no vão da porta.

As ombreiras (peças verticais) serão fixadas em pelo menos três pontos.

Revestimentos

As paredes de gesso acartonado só poderão receber revestimento após o tratamento das juntas e dos cantos.

No caso da aplicação de azulejos, o assentamento será efetuado com argamassas colantes especiais, do tipo AC-III-E.

Texturas ou tintas texturizadas poderão ser aplicadas diretamente sobre o cartão.

Na hipótese de acabamento com pintura lisa, proceder à aplicação de massa corrida – base PVA ou acrílica – antes das demãos do selador, do “primer” e da tinta.

5. IMPERMEABILIZAÇÃO

Será executada impermeabilização com argamassa polimérica industrializada camada (Referência Comercial: Denvertec 1000 / Denver; Importex Camada Fina / Quartzolit) fina sobre o contrapiso (regularização) em todo o piso a ser executado e na escada, e nas paredes até uma altura de 1,50m, sobre o reboco, e na base do armário A1.

A impermeabilização com argamassa polimérica obedecerá as normas ABNT, atinentes ao assunto, particularmente a seguinte: NBR 11905:1992.



5.1. MATERIAIS E PROCEDIMENTOS

Preparação da superfície

O substrato deve encontrar-se plano e isento de cavidades e fendas acentuadas, bem como livre de óleos, gorduras, graxas e areias soltas.

Na presença de cavidades ou nichos na superfície, as mesmas serão preenchidas com argamassa polimérica camada grossa.

Nos cantos deverá ser aplicada fita de poliéster destinada ao tratamento de trincas (“tapatrinca”), com 150mm de largura (referência comercial: Telafix).

O substrato a receber a argamassa polimérica, camada fina, será molhado até a formação de filme de água.

Preparação do produto

A preparação do produto deve seguir as indicações do fabricante.

Deve ser preparada quantidade de material para ser utilizado num prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, para uma temperatura de 25°C. Em ambientes com temperatura maior, diminuir o prazo de aplicação.

Aplicação

A primeira demão será aplicada com espessura de, aproximadamente, 2mm (dois) (2,5kg/m²), o que será efetuado com o auxílio de uma broxa retangular.

Após 4 (quatro) horas, no mínimo, umedecer a primeira camada e aplicar a segunda demão, com a mesma consistência da primeira. Essa segunda demão será aplicada em sentido cruzado em relação à primeira. A espessura será de 1mm (um) (1,5kg/m²)

O acabamento será realizado com desempenadeira metálica ou “feltrado”.



6. REVESTIMENTOS

6.1. REVESTIMENTO NOVO EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL

Todo o mármore a ser instalado nas paredes do banheiro e hall de entrada, em local indicado em planta de arquitetura 5/12, será branco especial polido nas dimensões (0,25x0,837m) com 2cm de espessura, seguindo padronização do Senado Federal e paginação em planta de Arquitetura anexa.

Preparação da superfície

Todo o revestimento existente em pintura texturizada (banheiro e parede de acesso) deverá ser totalmente removido (conforme indicação em Planta de Remoções e Demolições) para a aplicação de revestimento em mármore especial branco.

Após a remoção da tinta existente, a superfície será apicoada.

Com a superfície úmida, será aplicada ponte de aderência com adesivo à base de resina acrílica para garantir a solidariedade entre o substrato e o novo revestimento (Referência Comercial: Construcril Flex 1000). Cavidades com mais de 25 (vinte e cinco) mm de profundidade serão recompostas com argamassa.

Concluída a recomposição das cavidades, será aplicada argamassa polimérica de impermeabilização conforme indicado no item 0 até a altura de 1,5m. Em seguida, será aplicada argamassa com o objetivo de planificar a superfície, tornando-a apta para receber a argamassa de assentamento e o revestimento.

Escolha das peças

As áreas indicadas em projeto receberão revestimento em mármore branco especial, 250x837mm, com 20mm de espessura, com acabamento polido fosco.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, fissuradas, emendadas, com retoques de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.



As peças apresentarão forma e dimensão conforme estabelecido em projeto, estando perfeitamente regulares nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas.

As peças deverão apresentar aspecto homogêneo – coloração, padronagem, textura – entre si e entre as peças existentes no revestimento de parede local. Na escolha e distribuição das peças pelas áreas a recobrir, haverá especial cuidado para que não resultem elementos isolados com destaque inapropriado.

As chapas de pedra terão rebaixos acompanhando todo o perímetro da face posterior e medindo 15mm de largura e 10mm de espessura, destinados a permitir sólido assentamento com juntas praticamente isentas de argamassa aparente.

As amostras das peças serão previamente submetidas à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Aparelhamento e Níveis

Quanto ao aparelho, disposição e conjugação geral das peças de mármore, serão estritamente obedecidas as indicações no Projeto quanto a sua paginação e detalhes correspondentes.

As superfícies ficarão perfeitamente desempenadas e sem saliências apreciáveis entre as peças.

As juntas deverão estar perfeitamente alinhadas e com espessura uniforme,

Assentamento

O assentamento deverá ser realizado por pessoal especializado.

Será realizado com argamassa colante tipo AC-I (referência comercial: Quartzolit Webercol Mámores e Granitos Internos).

As juntas terão a mínima espessura possível, e serão limpas de argamassa de assentamento que por elas refluir.

Depois da limpeza, as juntas serão tomadas com argamassa industrializada própria para rejuntamento, na cor branco neve, própria para aplicação em pedras (Referência comercial: Quartzolit Weber.color porcelanto, mámores e granitos).



As arestas serão executadas conforme Detalhe 4/13.

Proteção do revestimento

Concluída o revestimento de pedra, ele será protegido, temporariamente, por filme de polietileno de baixa densidade, auto-adesivo, utilizado para proteção de superfícies (Referência comercial: Promaflex PA).

6.2. RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL

Todo o mármore danificado no hall de entrada, em lugar indicado em planta de Arquitetura 5/12, deverá ser recuperado com polimento.

Materiais e Procedimentos

As superfícies serão limpas com produtos apropriados para o tipo de mancha, crosta, ferrugem ou impureza (Referência comercial: PEK Tira Manchas, PEK Bio).

Anteriormente à limpeza, deverão ser efetuados testes em pequenas superfícies para a apreciação dos resultados pela FISCALIZAÇÃO e a aprovação do procedimento.

Imperfeições como trincas e cavidades serão preenchidas com massas de poliéster apropriadas para o mármore. O procedimento deverá ser testado antes de definitivamente aplicado, para o qual deverá ter aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Após o assentamento do novo mármore, será providenciada a homogeneização de todo o revestimento com um polimento final, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

7. PAVIMENTAÇÃO

Todo o piso do banheiro e do hall de entrada em lugar indicado em planta de Arquitetura 8\12, será em mármore branco especial polido, sem manchas, fendas ou



falhas, com 3cm de espessura, nas dimensões (0,50x0,50m) seguindo padronização do Senado Federal.

O piso a ser assentado na escada do hall de entrada, seguindo paginação e esquema em planta de Arquitetura A10\12, será em mármore branco especial polido, frisado, com 3cm de espessura e dimensões seguindo planta de Arquitetura 5\12 e 10\12 anexas.

Os espelhos da escada serão em mármore branco especial com 2,0 cm de espessura seguindo detalhe em planta de Arquitetura A10\12 anexa.

A soleira a ser assentada na porta de entrada do ar condicionado será em mármore branco especial, com espessura de 2cm.

Os rodapés para arremate do piso junto à parede em gesso acartonado (Drywall) serão em mármore branco especial com juntas coincidentes com as placas, mesma coloração e textura destas, com 2cm de espessura e 15cm de altura.

A pavimentação em mármore branco especial obedecerá as normas ABNT, atinentes ao assunto, particularmente a seguinte: NBR 06137/1980.

IMPORTANTE: As licitantes deverão apresentar amostra do mármore para aprovação da SENG antes do processo licitatório.

7.1. MATERIAIS E PROCEDIMENTOS

Preparação da Base

A superfície da base, após a demolição do piso e contrapiso existentes, será convenientemente preparada para o recebimento das camadas de regularização e do contrapiso.

A superfície da base não apresentará áreas muito lisas ou úmidas, manchas de ferrugem, pulverulência ou impregnação com substâncias gordurosas.

A remoção da sujeira, pó e materiais soltos será efetuada por escovação ou lavagem com água. Quando necessário, será feita raspagem com espátula ou escova de fios de aço.



Para a remoção de substâncias gordurosas, a superfície da base será escovada com uma solução de soda cáustica – 30g de NaOH para cada litro d'água – ou uma solução de ácido muriático – concentração de 5% a 10%, seguindo-se lavagem abundante com água limpa.

As superfícies lisas serão apicoadas.

Contrapiso

O contrapiso será aplicado sobre a base preparada, umedecida e polvilhada com cimento portland.

Será executado com argamassa industrializada e adesivo resinado sintético de alto desempenho (Referência comercial: Vedacit Bianco), com espessura de 20mm.

O contrapiso será executado com antecedência mínima de 07 dias em relação ao assentamento do revestimento, com vistas a diminuir o efeito da retração da argamassa sobre a pavimentação de que se trata.

O acabamento da superfície do contrapiso será executado à medida que é lançada a argamassa, apresentando-se, essa superfície, com textura áspera, obtida por sarrafeamento ou ligeiro desempenamento.

Os pavimentos de áreas destinadas à lavagem, ou “áreas molhadas”, ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade será entre 0,5% e 1,5%.

Revestimento de piso

Peças de Mármore

Todo o piso do banheiro e do hall de acesso será em mármore branco especial, 500x500mm, com 30mm de espessura, com acabamento polido fosco.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, fissuradas, emendadas, com retoques de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

As peças deverão apresentar aspecto homogêneo – coloração, padronagem, textura – entre si e entre as peças existentes no revestimento de parede local. Na



escolha e distribuição das peças pelas áreas a recobrir, haverá especial cuidado para que não resultem elementos isolados com destaque inapropriado.

As chapas de pedra terão rebaixos acompanhando todo o perímetro da face posterior e medindo 15mm de largura e 10mm de espessura, destinados a permitir sólido assentamento com juntas praticamente isentas de argamassa aparente.

As amostras das peças serão previamente submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Aparelhamento e Níveis

Quanto ao aparelho, disposição e conjugação geral das peças de mármore, serão estritamente obedecidas as Plantas de Paginação de Piso e detalhes correspondentes.

As juntas deverão estar perfeitamente alinhadas e com espessura uniforme, nunca maior do que 1,5mm.

As superfícies ficarão perfeitamente desempenadas e sem saliências apreciáveis entre as peças.

Assentamento

O assentamento deverá ser realizado por pessoal especializado.

As placas serão assentes com argamassa colante do tipo AC-I (referência comercial: Quartzolit Webercol Mármores e Granitos Internos).

As juntas terão a mínima espessura possível, e serão limpas de argamassa de assentamento que por elas refluir.

Depois da limpeza, as juntas serão tomadas com argamassa industrializada própria para rejuntamento, na cor branco neve, própria para aplicação em pedras (Referência comercial: Quartzolit Weber.color porcelanto, mármores e granitos / Quartzolit).

Piso da Escada

A escada receberá revestimento de mármore branco especial, 30 mm de espessura nos pisos com acabamento polido fosco.



Os espelhos da escada serão em mármore branco especial de 20 mm de espessura.

O assentamento das peças (pisos e espelhos) será realizado sobre camada de argamassa polimérica impermeabilizante conforme item específico, repetindo-se os procedimentos e especificações do piso do hall de acesso e do banheiro.

Os degraus terão frisos antiderrapantes com 6 (seis) ranhuras na borda com disco de corte, conforme detalhe. As ranhuras serão perfeitamente paralelas à borda, distantes da borda e entre si 10 mm.

Na borda dos degraus será agregada peça em mármore branco especial, de seção triangular, conforme detalhe, fixadas no piso e no espelho com silicone estrutural.

Proteção do piso

Não será permitida a passagem por sobre a pavimentação de pedra durante cinco dias do seu assentamento.

Concluída a pavimentação de pedra, ela será protegida, temporariamente, por filme de polietileno de baixa densidade, auto-adesivo, utilizado para proteção de superfícies (Referência comercial: Promaflex PA).



8. BANCADAS E ACABAMENTOS

As bancadas serão em mármore branco especial com 3cm de espessura, sem falhas, manchas ou fendas conforme detalhe 10\13 anexo e planta de Arquitetura A12\12 anexa.

8.1. MATERIAIS E PROCEDIMENTOS

Cada uma das bancadas será em peça única de mármore, livre de rachaduras, fissuras, emendas, retoques de massa, veios que comprometam seu aspecto, durabilidade e resistência e sem qualquer outro defeito.

As peças apresentarão forma e dimensão conforme estabelecido em projeto e nos detalhes, estando perfeitamente regulares nas partes aparentes, com faces planas e arestas retas.

O aspecto das peças deverá ser homogêneo – coloração, padronagem, textura – em toda a sua superfície.

Bancada B1

Bancada para lavatórios de semi-encaixe, com 0,35 x 2,98 m, com testeira em mármore branco especial 30mm com 16 cm de altura, instalados e fixados conforme detalhe. As bordas terão acabamento reto.

As pedras (bancada e testeira) serão cortadas de modo a oferecer um perfeito encaixe para os lavatórios especificados.

A bancada se apoiará no ressalto de alvenaria da parede e em 5 (cinco) mãos-francesas metálicas, dispostas entre os lavatórios e entre estes e as paredes, fixadas na pedra com silicone estrutural próprio.

As testeiras serão fixadas à base, conforme detalhe, com 5 (cinco) mãos francesas, na mesma disposição do parágrafo anterior.

Sob a bancada B1 não será executado armário.



Bancada B2

Bancada com 0,60 x 1,54 m, com cuba de inox de 0,40 x 0,50 m com bordas em acabamento reto.

A pedra será cortada de modo a oferecer um perfeito encaixe para a cuba metálica, sendo que o acabamento de suas bordas deverá ser feito antes da instalação da cuba.

A bancada se apoiará no ressalto de alvenaria da parede e em 3 (três) mãos-francesas metálicas, dispostas entre os lavatórios e entre estes e as paredes, fixadas na pedra com silicone estrutural próprio.

O encontro entre a pedra da bancada e a parede deverá ser rejuntada com massa de rejunte na cor branco neve.

Sob a Bancada B2 será executado armário em MDF, conforme Detalhe 11/13 e Prancha 12/12, com 04 portas de abrir.

9. ESQUADRIAS

Será instalada porta de entrada da casa de máquinas do ar condicionado (PM1), conforme padrão do Senado Federal assim como suas respectivas ferragens.

Será realizado encabeçamento de madeira conforme projeto, detalhes e especificações, composto por duas peças – Acabamento e Junção – sendo a primeira com 20 mm de espessura e a segunda com 10 mm de espessura, formando um vinco entre a parede e a peça de acabamento. A largura das peças dependerá da largura da parede.

Serão instaladas portas em laminado estrutural “TS” nas divisórias internas ao banheiro.

9.1. PM1 – PORTA CASA DE MÁQUINAS

Porta em madeira, com marco do tipo encabeçamento, com vão de 0,80 x 2,10m.



- Marco:** O marco da porta determinará seu encabeçamento, e será em madeira de lei maciça, tipo Cedro, com 30 mm de espessura, separado da parede por uma peça recuada 15 mm com relação à borda, do mesmo tipo de madeira, com 10 mm de espessura, conforme Detalhe 13/13.
- Folha:** terá 35 mm de espessura e as seguintes especificações:
- Requadro:** montantes e travessas de madeira, com secagem controlada em estufas e tratamento com substância antifungos e termitas. Terão reforços à meia altura, em ambos os lados, para aplicação de fechaduras.
- Capa:** Em chapa prensada tipo MDF, com acabamento em resina melamínica na cor branco neve fosco.
- Miolo:** miolo semi-oco, com estrutura celular, devendo ter perfeita resistência e estabilidade dimensional

A porta PM1 obedecerá as normas ABNT atinentes ao assunto, particularmente as seguintes: NBR 8037/1983; NBR 8051/1983; NBR 8052/1986; NBR 8053/1983; NBR 8054/1983; NBR 8542/1986; NBR 8543/1986; e NBR 8544/1984.

Materiais e Procedimentos

As espessuras de madeira – portas, janelas, armários, balcões, guichês, guarnições, peitoril, etc – obedecerão, rigorosamente, às indicações dos respectivos desenhos de detalhes.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

As sambladuras serão do tipo mecha e encaixe, com emprego de cunha de dilatação para garantia de maior rigidez de união.

O revestimento final das portas será especificado para cada caso particular.

Os parafusos de fixação das ombreiras dos marcos serão ocultados por cavilhas de madeira do mesmo padrão da madeira usada nos mesmos.



9.2. ENCABEÇAMENTO DE MADEIRA

O encabeçamento será composto por peças únicas de madeira maciça, de 1ª qualidade, tipo Ipê.

Toda a madeira será de lei, abatida há mais de 2 (dois) anos, bem seca, isenta de banco, caruncho ou broca; não ardida e sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência. A madeira deverá estar tratada contra a ação de agentes biológicos por pincelamento.

Será realizada pintura com Verniz Poliuretânico conforme especificado no item que trata de Pintura.

O encabeçamento será fixado na parede por meio de parafusos próprios (para drywall ou alvenaria), sendo que as cabeças dos mesmos serão ocultadas por cavilhas em madeira.

O aspecto final do encabeçamento não deverá apresentar imperfeições na madeira, farpas, etc.

A porta PM1 obedecerá as normas ABNT atinentes ao assunto, particularmente as seguintes: NBR 7203/1982 e NBR 11941/1992.

9.3. PORTAS PARA AS DIVISÓRIAS

As portas serão fixadas por meio de batentes em chapas de aço inoxidável perfil “cadeirinha”, conforme Detalhe 8/14. Os batentes serão fixados nas placas de mármore com silicone estrutural.

As folhas das portas dos boxes dos banheiros serão em laminado estrutural “TS” fenólico melamínico de alta pressão, espessura 10mm, dupla face decorativa, acabamento texturizado L-190 Polar da Fórmica ou de superior qualidade, estruturadas com montantes confeccionados em chapa dobrada de aço inox com acabamento escovado, com instalação de encaixe nas divisórias de mármore, seguindo padronização existente no Senado Federal e detalhe 8\13 anexo. Esta será dotada de fechaduras aberto/fechado, dobradiças semi-automáticas e ferragens cromadas de 1ª qualidade, conforme padronização existente no Senado Federal.



10. FERRAGENS

As ferragens da porta de madeira PM1, de entrada da casa de máquinas do ar condicionado serão da marca La Fonte ou de superior qualidade, seguindo padronização existente no Senado Federal.

Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralheria, armários, balcões, guichês, etc, serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

As ferragens, principalmente as dobradiças, serão suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

Os cilindros das fechaduras serão do tipo monobloco, formato oval.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 1,05 m (um metro e cinco centímetros) do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão, também, a 1,05 m do piso.

Para a instalação das fechaduras e maçanetas, serão executadas aberturas no montante do requadro – provido de reforço interno. Esta abertura terá as dimensões mínimas necessárias para o encaixe da fechadura, sem deixar folga ou interferir no acabamento da porta.

As portas, salvo indicação em contrário, serão guarnecidas com três dobradiças de abas, sendo uma delas aplicada no meio da altura da porta e, as outras duas, a 20 (vinte) cm das extremidades.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas-testes, etc. terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc.

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

As ferragens obedecerão as normas ABNT atinentes ao assunto, particularmente as seguintes: NBR 7178; NBR 7177; e EB-606/72.



10.1. ESPECIFICAÇÕES – PM1

A Porta de Madeira PM1 – receberá as seguintes ferragens, acabamento cromado fosco (Referência Comercial: Conjunto 030, Linha Tubular. Fornecedor: LaFonte)

- Maçaneta tipo tubular em alumínio, com design ergonômico;
- Roseta e espelho em aço inox;
- Cilindro com 5 pinos;
- Dobradiças La Fonte ref. 85LC – 4x3” ou de superior qualidade e fechadura La Fonte ref. 030/120CR ou de superior qualidade.

As dobradiças deverão ser de tipo compatível com o peso e dimensionamento da porta, conforme determinação do fabricante.

Amostras das ferragens deverão ser fornecidas para a FISCALIZAÇÃO para prévia aprovação.

11. FORRO DE GESSO

Será instalado forro de chapas fixas de gesso acartonado constituído por pinos de sustentação, estrutura de sustentação e chapas de gesso. (Referência comercial: Pregymetal / Pregypan, fabricação Lafarge Gypsum).

11.1. MATERIAIS E PROCEDIMENTOS

Sustentação

Os pinos de sustentação serão do tipo “sistema de fixação a pólvora” ou por buchas de náilon embutidas na laje.

A estrutura de sustentação será constituída por tirante, regulador com mola (“borboleta”), união, canaleta e cantoneira.

Os tirantes serão constituídos por arame galvanizado com diâmetro de 3,175mm (1/8”).



Os reguladores com mola e as uniões serão perfilados em chapa de aço, zincado, bitola nº 20, no mínimo.

As canaletas e as cantoneiras serão perfiladas de chapa de aço, zincado, bitola nº 22.

As canaletas terão as dimensões de 70x20 mm e as cantoneiras, 25x30 mm.

As cantoneiras metálicas 25/30 serão niveladas e fixadas, com parafusos e buchas plásticas a cada 0,40m, obedecendo ao pé-direito indicado no projeto arquitetônico.

As canaletas distarão entre si 0,60m de eixo a eixo, e os tirantes estarão distantes entre si 1,00m.

O forro deverá ser perfeitamente nivelado por meio dos reguladores.

Chapas de Gesso

As chapas serão constituídas por gesso, com aditivos, envolvidos por cartão “multiplex” resistente ao fogo conforme Normas Técnicas, com 12,5 mm de espessura, 1,20 m de largura e 2,40m de comprimento, com bordas chanfradas, para permitir arremate perfeito entre elas.

Serão dispostas transversalmente às canaletas, conferindo, dessa forma, maior rigidez à estrutura de sustentação.

A fixação das chapas à estrutura será efetuada por parafusos fosfatizados, auto-atarraxantes, de fenda “Philips”, a cada 0,20 m.

As juntas entre chapas serão tomadas com fitas vedadoras de poliéster e gesso, de maneira a obter-se superfície aparente lisa, uniforme e nivelada.

Os forros receberão pintura acrílica na cor branco neve fosco sobre massa acrílica.

Tabica

Todas as bordas do forro terão acabamento tipo tabica, distante 3cm da parede, exceto:



- Parede de fundo do banheiro, que terá detalhe especial para o insuflamento e exaustão de ar (Detalhe 6/14)
- Início do forro, hall superior (Detalhe 7/14)

Detalhe para Insuflamento / Exaustão

Na parede de fundo do banheiro, conforme indicado nos CORTES AA e BB, será executado detalhe para insuflamento e exaustão de ar, com recuo do forro de 10 cm em relação à parede, e instalação de uma grelha de deflexão horizontal em alumínio anodizado natural de 10 cm de altura em toda a extensão da borda.

Detalhe Acabamento Forro Hall Superior

Conforme indicado nos CORTES AA e BB, o forro de gesso terá acabamento diferenciado, com borda de 40 mm distante 50 mm da laje, feito igualmente com as placas de gesso especificadas neste item.

12. ARMÁRIOS

Será confeccionado armário sob bancada de área de troca fraldas em MDF de alta densidade de 30mm, revestido externa e internamente em laminado fenólico melamínico branco fosco com portas de abrir em MDF de 15mm, encabeçadas em madeira de lei maciça, laminadas no mesmo padrão dos armários. Estes serão dotados de prateleiras internas, ferragens de 1ª qualidade, dobradiças TM ref. 90, fechadura Papaiz ref. 132 ou similar e puxadores metálicos foscos. Seu desenho está em planta de arquitetura A12/12 e detalhe 11/13 anexo.

OBS.: O armário do hall de entrada descrito em planta de arquitetura 11/12 e detalhe 09 anexos **NÃO** está contemplado na reforma e será executada pelo Senado Federal.

13. PINTURA

Receberão pintura, conforme projeto, detalhes e especificações, as seguintes superfícies:



Paredes (conforme indicadas no projeto) – Pintura com tinta acrílica acetinada semibrilho de 1ª qualidade, padrão Senado Federal, na cor branco neve. (Ref. Comercial: Coral; Metalatex);

Forro de Gesso – Pintura com tinta acrílica fosca de 1ª qualidade, padrão Senado Federal, na cor branco neve. (Ref. Comercial: Coral; Metalatex);

Encabeçamentos em Madeira – Verniz; e

Batentes e Requadros da Porta PM1 – Verniz.

As superfícies a pintar deverão estar perfeitamente limpas, secas, seladas e lixadas antes que se proceda qualquer operação de pintura.

Os serviços de pintura obedecerão as normas ABNT atinentes ao assunto, particularmente as seguintes: NBR 11702/92; NBR 12554/92; e NBR 13245/95.

13.1. MATERIAIS E PROCEDIMENTOS

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando entre 18°C e 40°C, e umidade relativa do ar não superior a 80%.

Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

Pinturas em ambientes internos devem ser realizadas em condições climáticas que permitam manter abertas as portas e janelas.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimientos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará o enrugamento e deslocamentos

Igual cuidado deverá haver entre demãos de massa e tinta.



Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pinturas (tijolos aparentes, mármore, vidros, ferragens de esquadrias, etc.). A fim de proteger tais superfícies, serão tomadas as seguintes medidas, salvo orientações específicas, a depender do caso:

- Isolamento com tiras de papel, cartolina, fita crepe, pano, etc.
- Separação com tapumes de madeira, chapas metálicas ou de fibra de madeira comprimida;
- Enceramento provisório para proteção de superfícies destinadas a enceramento ulterior e definitivo; e
- Pintura com preservador plástico que acarrete a formação de película para posterior remoção.

Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se água ou removedor adequado.

Antes de execução de qualquer pintura, será submetida à FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

A indicação dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores está determinada em Projeto. Caso não esteja determinado ou haja inconsistência nas informações, a indicação será dada pela FISCALIZAÇÃO.

Serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica e entregues na obra em sua embalagem original, lacrada e intacta.

PREPARAÇÃO DOS SUBSTRATOS

Substrato de Argamassa ou Concreto

Os substratos estarão suficientemente endurecidos, sem sinais de deterioração e preparados adequadamente, conforme instruções do fabricante da tinta, para evitar danos na pintura em decorrência de deficiência na superfície.

Não será permitida a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.



Em superfícies muito porosas, é indispensável a aplicação de tinta de fundo para homogeneizar a porosidade do substrato.

As tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor e eflorescências e materiais soltos. Os substratos contaminados serão limpos do seguinte modo:

- A remoção de sujeiras pode ser efetuada por secagem e lavagem com água, bem como com a seguinte solução: 80 (oitenta) g de fosfato trissódico, 30 (trinta) g de detergente, $\frac{1}{4}$ de galão de hipoclorito de sódio (água sanitária) e água até completar 1 (um) galão; a seguir, enxaguar com bastante água. Deve-se evitar molhar em excesso o substrato.
- A remoção de algas, fungos e bolor será efetuada por meio de escovação, com escova de fios duros e lavagem com a solução referida no item anterior. A seguir, enxaguar com água em abundância.
- A remoção de contaminantes gordurosos pode ser realizada aplicando-se, no local, solventes adequados, por exemplo, à base de hidrocarbonetos. (Referência comercial: Varsol)
- A remoção do material eflorescente será efetuada por meio de escovação da superfície seca, com escova de cerdas macias.

Profundas imperfeições da superfície serão corrigidas com a própria argamassa empregada no reboco. Imperfeições rasas serão corrigidas com massa de PVA.

Antes da aplicação do fundo preparador, a superfície deverá ser lixada.

O substrato somente poderá receber pintura quando estiver completamente seco. Em tempo de excessivo calor, o reboco novo deve ser levemente umedecido para a pintura.

Substrato em Gesso Acartonado

Todas as superfícies deverão encontrar-se isentas de deformações. Caso haja imperfeições, estas devem ser calafetadas cuidadosamente com massa específica para o tratamento de juntas de gesso acartonado (Referência comercial: Perifix. Fabricante Knauff). Para tal procedimento não deverá ser utilizada massa corrida comum.



As juntas deverão estar tratadas de acordo com as orientações do fabricante. As juntas emassadas deverão estar totalmente secas, as fitas perfeitamente aderidas ao tratamento e sem bolhas e as cabeças dos parafusos recobertas com massa.

No mínimo 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da massa, e com a superfície totalmente seca, será realizado o lixamento. A superfície deverá ser lixada com lixas grana 120 e 180, eliminando rebarbas, ressaltos ou ondulações salientes. Recomenda-se o uso de um taco de madeira ou objeto plano similar para o apoio da lixa para não causar irregularidades na superfície.

Substrato em Madeira

A superfície em madeira deverá sofrer lixamento preliminar com lixa nº 80 e em seguida com lixa nº 120 para pintura com verniz.

Furos de pregos e outras imperfeições na superfície da madeira serão recobertas com massa de pintor, aplicada com espátula, e lixadas com lixa nº 120, seguida de limpeza com pano seco.

Após o lixamento, será aplicada uma demão de imunizante pentaclorofenol, deixando secar e endurecer as resinas durante 24h. Após esse período, remover o excesso de imunizante, passando um pano seco sobre a madeira, antes da aplicação do verniz.

APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR (Sobre Concreto, Argamassa ou Gesso)

Logo após o preparo da superfície, aplicar uma demão de fundo preparador tipo selador acrílico, incolor, a fim de uniformizar a absorção, reduzindo o consumo de tinta e melhorando o acabamento e resistência do revestimento.

O selador deverá ser diluído em água potável conforme indicações do fabricante, numa razão não maior que 1:1.

Será aplicada uma única demão com rolo de lã, pincel ou trincha.

O prazo de secagem é de no mínimo 2h do final da aplicação.



APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA (Sobre Concreto, Argamassa ou Gesso)

A aplicação da massa corrida será feita em duas demãos.

Quatro horas após a aplicação do fundo preparador, aplicar massa corrida de 1ª qualidade, na cor branca, com desempenadeira de aço ou espátula, em camadas finas. (Referência comercial: Coral, Metalatex, Suvinil)

Três horas após o fim da aplicação, a superfície deverá ser lixada com lixa própria para massa, grão 100 e todo o pó removido.

Após, realizar uma segunda demão nas mesmas especificações e procedimentos da primeira demão, e três horas após novo lixamento e remoção do pó.

APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA

Forros de gesso e paredes indicadas no projeto receberão pintura em tinta acrílica.

Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento de tinta acrílica acetinada semibrilho, cor branco neve, nas paredes e tinta acrílica fosca de mesma cor, no forro. Ambas deverão ser de primeira qualidade (Referência comercial: Coral, metalatex, Suvinil).

A diluição da tinta seguirá as recomendações do fabricante, não devendo ultrapassar 20% do volume da tinta em água.

Entre uma demão e outra será respeitado o prazo mínimo de 4 (quatro) horas.

APLICAÇÃO DE VERNIZ POLIURETÂNICO

As superfícies em madeira, conforme indicado em projeto, especificações e detalhes, receberão acabamento em pintura com Verniz Poliuretânico após a preparação descrita no neste item.

Será utilizado verniz para interiores, com acabamento incolor fosco (Referência Comercial: Verniz Sparlack Fosco Aveludado, ref. 99180 / Ypiranga). Serão aplicadas quantas demãos forem necessárias, no mínimo 4 (quatro), com intervalo mínimo de 18 (dezoito) horas entre elas.



A diluição do verniz se dará conforme orientação do fabricante.

14. ESPELHOS

Serão fornecidos 04 (quatro) espelhos em vidro cristal plano nacional, nas dimensões 0,78m x 0,60m, com 4,0mm de espessura, fixados em suas bordas, a serem instalados sobre a bancada de Mármore do banheiro, conforme plantas e detalhe 14/14, em anexo.

O fornecimento e a instalação dos espelhos obedecerão as normas ABNT atinentes ao assunto, particularmente as seguintes: NBR 7199/88; NBR 7210/89; e NBR 11706/92.

14.1. MATERIAIS E PROCEDIMENTOS

Os espelhos serão fixados com silicone estrutural próprio em uma moldura em chapas de metalon de 1 mm formando um quadro em toda a borda posterior do espelho, conforme detalhe. A moldura será tratada com duas demãos de tinta antiferruginosa tipo “zarcão” e pintura de acabamento com duas demãos de tinta esmalte sintético preto fosco, com pintura a pistola.

Esta moldura deverá ser obrigatoriamente trazida à obra já montada, tratada e pintada, sendo fixada na parede em quatro pontos, por parafuso e bucha, distantes 10(dez) cm das bordas laterais.

O espelho será colado na moldura após a completa fixação da mesma na parede.

15. EQUIPAMENTOS PARA ACESSIBILIDADE

15.1. CORRIMÃO TUBULAR

O corrimão a ser instalado na escada do hall de acesso ao banheiro será em tubo de aço inox de 40,0mm de diâmetro, fixado em sua lateral com vergalhões de aço inox, de 5,0mm, chapas de aço inox 6,0mm e parafusos tipo Parabolt conforme detalhe 12/14 anexo.

O tubo deverá ser em uma única peça, não contendo costuras ou emendas.



O fornecimento e a instalação do corrimão obedecerão as normas ABNT atinentes ao assunto, particularmente as seguintes: NBR 9246/86 e NBR 10065/87.

16. ÁGUA FRIA

Serviços a executar:

Instalar a rede de água fria para os lavatórios, pia e bacias sanitárias, interligando-a ao barrilete existente;

Instalar os registros de gaveta e as válvulas de descarga.

Materiais a empregar neste serviço:

Tubos e conexões em cobre, sem costura, da ELUMA, NIBCO ou equivalente, para pressão de trabalho de 100 metros de coluna d'água;

Registro gaveta $\frac{3}{4}$ " e $1 \frac{1}{2}$ ", linha C-50 da DECA;

Válvula de descarga referência DUO da DECA, de $1 \frac{1}{4}$ ", canopla cromada.

17. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Serviços a executar:

Instalar as redes de tubos e conexão para as bacias sanitárias os lavatórios e a pia, interligando-as à caixa de inspeção existente no cômodo contíguo ao banheiro;

Instalar o ralo e a caixa sifonada;



Instalar a ventilação sanitária e interligá-la à tubulação existente no entreferro do banheiro em reforma;

Instalar as braçadeiras de sustentação das redes.

Materiais a empregar neste serviço:

Tubos e conexões em PVC, linha sanitária, da Tigre ou equivalente;

Ralo em sifonado em PVC, 15 x 15cm, com caixilho e grelha rotativa em aço inoxidável;

Braçadeiras Galvanizadas de referência suspensão leve, da WALSYWA ou equivalente;

Caixa sifonada em PVC, diâmetro de 250mm.

18. LOUÇAS E METAIS

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins e respectivos pertences e peças complementares serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA de acordo com as indicações dos projetos de arquitetura e instalações.

Salvo especificação em contrário, os aparelhos serão de grés porcelanato branco.

O perfeito estado dos materiais empregados será detidamente verificado pela CONTRATADA antes de seu assentamento.

As posições das peças sanitárias e metais seguirão o preconizado nos projetos e, em caso de omissão, deverão ser previamente resolvidas pela FISCALIZAÇÃO antes da instalação.



As peças de embutir coincidirão, sempre que possível, com os revestimentos (pedra, azulejo ou cerâmica).

As peças serão fornecidas e instaladas com todos os acessórios e complementos necessários para seu perfeito funcionamento.

Deve ser verificado se todos os pontos de alimentação de água e de coleta de esgoto, necessários para instalação do equipamento sanitário, estão disponíveis e de acordo com as instruções, para a finalidade, fornecidas pelo fabricante.

O manuseio dos equipamentos sanitários será cuidadoso antes, durante e após a instalação, o que acontecerá até o recebimento provisório da obra. Os equipamentos sanitários não terão outra utilização a não ser aquela para os quais foram fabricados, excluindo, portanto, o seu uso como repositório de ferramentas e materiais ou como apoio de plataformas.

Antes da vistoria para aceite do serviço, deverá ser procedida pela CONTRATADA rigorosa inspeção nas peças, verificando sua especificação e suas condições – se estão isentas de defeitos e danos – não excluindo a verificação por parte da FISCALIZAÇÃO.

Também será previamente verificado pela CONTRATADA se as tubulações de alimentação e de esgoto encontram-se livres de obstruções.

A instalação garantirá que os equipamentos fiquem corretamente assentados e rigidamente fixados.

18.1. SERVIÇOS A EXECUTAR E MATERIAIS EMPREGADOS

INSTALAÇÃO DAS BACIAS SANITÁRIAS

Serão instaladas no banheiro, conforme projeto, bacias sanitárias convencionais em louça, cor branco gelo, de primeira qualidade, para utilização com válvula de descarga, na mesma linha comercial dos lavatórios de demais louças. (referência comercial: Bacia P8, Linha Monte Carlo. Fabricante Deca ou similar).

Também será fornecido assento em poliéster, na mesma linha comercial da bacia, com respectiva tampa no mesmo material. (Referência comercial: Assento Poliéster código AP 81/810, Linha Monte Carlo. Fabricante Deca ou similar).



As bacias serão instaladas tomando-se como referência a posição do ponto de coleta de esgoto.

A transposição da bacia para o ramal da descarga será perfeitamente vedada para evitar o escape de gases provenientes da rede de esgoto.

A extremidade do ponto de coleta de esgoto ficará, no máximo, 10 (dez) mm acima do piso e, no mínimo, rente ao piso acabado.

As bacias serão apoiadas diretamente sobre o piso. A vedação entre o piso e a peça será efetuada com silicone de cura acética, monocomponente, baixo módulo e que apresente resistência ao mofo. É vedado o assentamento das bacias sobre leito constituído por pasta ou argamassa de cimento.

É vedada a abertura de furação na bacia, à exceção daquelas já existentes na peça, vazadas ou apontadas.

Todo o material necessário à instalação, tais como garras, buchas, etc, deverão ser fornecidos pelo fabricante ou indicados, no caso em que deverá ser seguida tal indicação.

Os parafusos, arruelas e porcas a serem utilizados na fixação das bacias serão fabricados em material não-ferroso ou em aço inoxidável. Será permitida a utilização de arruela, de material sintético, para evitar o contato entre metal e a superfície da peça.

A posição dos pontos de utilização de água fria (AF) e de água quente (AQ) e a posição do ponto de coleta de esgoto (CE) serão indicados em projeto e deverão seguir as orientações do fabricante.

INSTALAÇÃO DOS LAVATÓRIOS;

Serão instalados no banheiro lavatórios em louça, de 1ª qualidade, de semi-encaixe, na cor branco gelo. (Referência comercial: Lavatório L82, Linha MonteCarlo. Fabricante: Deca ou similar)

Serão instalados em bancada de mármore branco especial, 30 mm de espessura. A vedação entre o lavatório e a bancada deve ter acabamento e estanqueidade perfeitos.

No caso de existência de extravasor, haverá cuidado para não ocorrer obstrução, dos respectivos canais, pelo vedante utilizado na válvula de escoamento.

É vedada a abertura de furos no lavatório, à exceção daqueles já existentes na peça, vazados ou apontados.



Todo o material necessário à instalação, tais como garras, buchas, etc, deverão ser fornecidos pelo fabricante ou indicados, no caso em que deverá ser seguida tal indicação.

Os parafusos, arruelas e porcas a serem utilizados na fixação dos lavatórios ou colunas de sustentação serão fabricados em material não-ferroso ou em aço inoxidável grupo austenítico, tipo 302 (18/8). Será permitida a utilização de arruelas, de material sintético, para evitar o contato entre o metal e a superfície da peça.

Deverá ser verificado se a bancada está preparada com o recorte adequado.

A peça será encaixada e fixada com massa de vedação sob as bordas e as juntas preenchidas com argamassa de rejunte própria na cor branco neve.

A posição dos pontos de utilização de água fria (AF) e de água quente (AQ) e a posição do ponto de coleta de esgoto (CE) serão indicados em projeto e deverão seguir as orientações do fabricante.

INSTALAÇÃO DA PIA

Será instalada na bancada de mármore branco especial do fraldário, cuba metálica de aço inoxidável, de embutir, com as seguintes medidas internas: 50x40x25cm. A cuba deverá ter, no mínimo, as seguintes características: Fabricação em aço inoxidável AISI 304, com no mínimo 0,8mm de espessura, fabricado sem solda e com bordas lisas, e acabamento semi-brilho. (Referência comercial: cuba ref. 1183-2, Fabricante Hidronox ou similar; Maxi cuba BS, fabricante: Tramontina ou similar)

A cuba deve ser limpa com detergentes neutros. Não deve ser utilizado ácido muriático, água sanitária ou qualquer outro solvente para a sua limpeza. Deverá ser protegida, principalmente de pó de cimento ou gesso, durante toda a duração da obra.

Nunca deixar objetos metálicos sobre a peça por períodos muito longos, para se evitar a corrosão.

Todo o material necessário à instalação tais como garras, buchas, etc, deverá ser fornecido pelo fabricante ou indicados, no caso em que deverá ser seguida tal indicação.

O acabamento das bordas interna e externa da bancada deverá ser feito antes da instalação da cuba.



Entre a cuba e a pedra deverá ser aplicada uma camada de vedação do tipo silicone ou poliuretano e, após a secagem da vedação, a parte inferior deverá ser preenchida com massa plástica ou similar.

METAIS SANITÁRIOS

Os artigos de metal para equipamento sanitário serão de perfeita fabricação, de primeira qualidade, esmerada usinagem e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado qualquer empenamento, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marcas de ferramentas.

Serão fabricados em metais forjados, sem qualquer porosidade e com perfeita precisão em suas dimensões.

Os metais serão necessariamente do mesmo fabricante e, sempre que possível, da mesma linha comercial.

Na limpeza dos metais não devem ser utilizados solventes, materiais abrasivos, produtos químicos, palha de aço, esponja dupla face e outros.

Duchas Higiênicas (junto às bacias sanitárias e sobre a bancada da pia)

No fraldário e nos boxes sanitários serão instaladas duchas manuais, activas, com registro. (Padrão Senado Federal: linha C-50, fabricante Deca).

Demais metais de louças (torneiras, sifões, válvulas e ligações flexíveis.

Serão instaladas nos lavatórios, torneiras de mesa, cromada, automática, com sensor de acionamento ótico. Os acionadores deverão ser de bivolt ou de 220V. (Referência comercial: torneira decalux com sensor, fabricante: Deca ou similar)

Ao instalar as torneiras, tomar cuidado especial para não danificar seu sensor infravermelho.

A instalação deverá seguir as recomendações do fornecedor



No fraldário será instalada torneira de mesa, monocomando manual, com bica móvel e articulada, acabamento cromado (Padrão Senado Federal: linha C-50, fabricante Deca)

Os demais metais serão os que seguem:

- Os tubos de ligação das bacias sanitárias serão em metal cromado, com canopla (referência comercial: Deca ou similar)
- Sistema de fixação para bacia sanitária em latão, acabamento cromado (referência comercial: Deca ou similar);
- Sifão para lavatório de 1" x 1 ½", regulável, em metal cromado (referência comercial: Deca ou similar);
- Sifão para pia, de 1 ½" x 2", regulável, em metal cromado (referência comercial: Deca ou similar);
- Válvula para lavatório, em metal cromado (referência comercial: Deca ou similar);
e
- Válvula para pia americana, em metal em metal cromado (referência comercial: Deca ou similar).

COMPLEMENTOS DAS LOUÇAS (saboneteiras, papeleiras, cabides e porta papel toalha).

Serão fornecidos e instalados os seguintes acessórios no banheiro feminino:

- Porta Papel Higiênico (04 unidades)
- Cabides (05 unidades)
- Porta Papel Toalha (03 unidades)
- Saboneteiras (04 unidades)

Porta Papel Higiênico

Nos boxes sanitários serão instaladas papeleiras com rolete e protetor, instalação externa, em metal cromado (referências comerciais: Crismetel; e Deca ou similar).



Cabides

Nos boxes sanitários e no fraldário serão instalados cabides para instalação externa, em metal cromado (referências comerciais: Crismetel; e Deca ou similar).

Porta Papel Toalha

Serão instalados nos locais indicados em planta e cortes, “dispensers” interfolhas para papel toalha, em plástico ABS de alta resistência, na cor branca. (referência comercial: Lalekla, fabricante Kimberly-Clark ou similar)

Saboneteira

Serão instaladas nos locais indicados em planta e cortes, saboneteiras para sabão líquido, com dosador, em plástico ABS de alta resistência, na cor branca. (referência comercial: Lalekla, fabricante Kimberly-Clark ou similar)

19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serviços a executar:

Instalar pontos de tomadas para as torneiras dos lavatórios e sobre a bancada da pia;

Instalar novas luminárias;

Acrescentar um disjuntor no QFL existente.

Materiais a empregar neste serviço:



Caixa em PVC, 4" x 2", tipo embutir, da Tigre ou similar;

Tubo eletroduto PVC, bitola mínima de 3/4", da Tigre ou equivalente ou similar;

Fio Pirastic Flex, bitola mínima de 2,5mm²;

Disjuntor monofásico Siemens de 15 Amperes;

Placa 4" x 2" com tomada F. N. T., Padrão Senado Federal: linha Lunare, da Primelétrica;

Luminária Fluorescente tipo externa, referência FAA – 2 x 28 W, da Lumicenter ou similar.

20. LIMPEZA GERAL DA OBRA

Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material na obra.

Após execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa da obra.

Serão realizados os seguintes serviços de limpeza:

- Remoção de todo o entulho;
- Lavagem dos pavimentos e revestimentos em mármore com sabão neutro isento de álcalis cáusticos;
- Lavagem dos aparelhos sanitários com água e sabão neutro;
- Lavagem dos metais com água e sabão neutro, sendo expressamente vetado o uso de solventes, materiais abrasivos, produtos químicos, palha de aço, esponja dupla face e outros.
- Limpeza do armário;
- Limpeza do forro;



- Remoção cuidadosa de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa ou qualquer outra substância endurecida;
- Remoção cuidadosa de todas as manchas e salpicos de tinta.

Toda a área da obra será entregue sem a presença de manchas, detritos, pó, etc.

Ao término da obra, a CONTRATADA deverá proceder todos os testes necessários para se confirmar o perfeito funcionamento dos elementos da obra, antes da solicitação da vistoria final à FISCALIZAÇÃO.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada deverá fornecer aos funcionários uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação em vigor.

Para recebimento da fatura a contratada deverá comprovar:

- A inscrição da obra no INSS;
- O fichamento dos funcionários que desenvolverão os trabalhos;
- A anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA;

Qualquer subcontratação de parte dos serviços deverá ser comprovada junto ao gestor do Senado Federal com o respectivo contrato entre as partes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade.

Se ainda houver divergências entre as especificações do projeto de arquitetura, seus detalhes e as deste caderno, prevalecerá o especificado neste caderno, e se ainda assim restar alguma dúvida, será solucionada pela fiscalização das obras.

Deverá ser apresentado pelas firmas participantes do processo licitatório o cronograma físico-financeiro da obra com as despesas mensais previstas para serem incorridas ao longo da execução dos serviços.

As firmas participantes da licitação deverão conferir as medidas e vistoriar o local da obra no horário das 10:00 horas no período da manhã ou 15:00 horas no período da tarde, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação, para isto



deverão dirigir-se à Secretaria de Engenharia localizada no Bloco de Unidade de Apoio I do Senado Federal. **É necessário o agendamento da vistoria.**

As licitantes deverão apresentar amostra do mármore especial, antes do processo licitatório, para aprovação da SENG.

No ato da vistoria os projetos estarão à disposição das empresas, na Secretaria de Engenharia, para consultas e análises, bem como os arquivos PLT para serem copiados.

Para isto será emitido um "Termo de Vistoria" pela Secretaria de Engenharia, desde que a firma participante esteja munida com os projetos da obra em questão.

As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.

As planilhas serão orientativas, desta forma é de inteira responsabilidade do contratado, as quantidades e valores necessários à feitura perfeita e completa da obra.

O prazo de execução da obra será de 70 dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal.

Antes de dar início à obra, a firma vencedora deverá dirigir-se à Chefia de Segurança do Senado Federal localizada no subsolo do Bloco "A" para devida identificação de seus funcionários.

O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela firma executante do serviço.

Qualquer dúvida deverá ser dirigida a Secretaria de Engenharia, localizada no Bloco de Unidade de Apoio I, com os engenheiros FRANCISCO FRANCO, FRANCISCO MÁRIO, JORGE e PAULO ou através dos telefones: 3303.3483, 3303.4776, 3303.1857, 3303.2339.



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE Nº 008/2010

ANEXO 02

(Processo nº 004.983/10-6)

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS
SUBSECRETARIA DE OBRAS

Obra: Reforma do Banheiro Feminino

Local: Salão Negro - Edifício Principal

DATA: MAIO/10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	LOCAL DA PESQUISA
				M.O + MATERIAL		
1	SEVIÇOS PRELIMINARES	751,23				
1.1	Demolição de piso em granito (banheiro)	m ²	17,00	4,20	71,40	PINI
1.2	Demolição de piso em mármore (hall de entrada e escada)	m ²	14,31	9,07	129,79	PINI
1.3	Retirada de revestimento em mármore (parede hall de entrada)	m ²	6,00	16,00	96,00	PINI
1.4	Retirada de divisórias em granito	m ²	6,21	2,08	12,92	PINI
1.5	Retirada de portas	pç	5,00	2,85	14,25	PINI
1.6	Retirada de louças	pç	6,00	11,68	70,08	PINI
1.7	Retirada de metais	pç	18,00	11,68	210,24	PINI



1.8	Remoção de entulho	m³	15,00	9,77	146,55	SINAPI
2	ABRIGO METÁLICO				1.485,95	
2.1	Container marítimo para armazenamento de materiais	loc/mês	2,50	594,38	1485,95	PRAÇA
3	DIVISÓRIAS				2.814,57	
3.1	Em mármore branco especial - 30 mm	m²	8,17	344,50	2814,57	PRAÇA
4	PAREDE				1.152,49	
4.1	Alvenaria	m²	6,00	24,91	149,46	PINI
4.2	Em Gesso acartonado duplo, tipo Drywall	m²	9,74	102,98	1003,03	PINI
5	IMPERMEABILIZAÇÃO				1.328,46	
5.1	Impermeabilização com argamassa polimérica	m²	68,62	19,36	1328,46	SINAPI
6	REVESTIMENTO				16.953,77	
6.1	Chapisco	m²	9,00	3,10	27,90	PINI
6.2	Reboco	m²	9,00	8,43	75,87	PINI
6.3	Mármore branco especial - 20 mm	m²	51,00	300,00	15300,00	PRAÇA
6.4	Mármore branco a ser recuperado	m²	31,00	50,00	1550,00	PRAÇA
7	PAVIMENTAÇÃO				10.711,01	
7.1	Regularização de contrapiso	m²	27,10	17,48	473,71	PINI
7.2	Mármore branco especial - 30 mm	m²	23,00	344,50	7923,50	PRAÇA
7.3	Mármore branco especial - 30 mm (degraus escada)	m²	4,10	400,00	1640,00	PRAÇA
7.4	Espelho em mármore branco especial - 20 mm (escada)	m²	1,49	344,50	513,31	PRAÇA
7.5	Soleira em mármore branco especial - 20 mm	mL	0,90	35,00	31,50	PRAÇA
7.6	Rodapé em mármore branco especial - 20 mm	mL	4,30	30,00	129,00	PRAÇA
8	BANCADAS E ACABAMENTOS				941,50	
8.1	Bancada em mármore branco especial (30mm) para lavatório, com testeira	m²	1,04	344,50	358,28	PRAÇA
8.2	Bancada em mármore branco especial (30mm) para pia	m²	0,92	344,50	316,94	PRAÇA
8.3	Rodabanca em mármore	mL	6,34	42,00	266,28	PRAÇA



9	ESQUADRIAS					2.729,73	
9.1	Porta em MDF - Entrada ar condicionado	pç	1,00	361,73	361,73	SINAPI	
9.2	Porta em laminado estrutural com ferragens	pç	4,00	592,00	2368,00	Contrato SF	
10	FERRAGENS					547,00	
10.1	Fechadura (ref. com. La Fonte)	pç	1,00	412,00	412,00	PRAÇA	
10.2	Dobradiça em latão cromado 3" x 3", com anéis	pç	3,00	45,00	135,00	PRAÇA	
11	FORRO					1.458,25	
11.1	Em gesso acartonado (ref. com. Gypson)	m²	27,10	53,81	1458,25	PINI	
12	ARMÁRIOS					735,00	
12.1	Sob bancada de pia	m²	0,98	750,00	735,00	PRAÇA	
13	PINTURA					564,98	
12.1	Massa corrida	m²	30,05	9,22	277,06	SINAPI	
12.2	Acrílica acetinada(parede drywall)	m²	2,00	9,44	18,88	SINAPI	
12.3	Acrílica fosca branco neve (gesso e laje)	m²	28,50	9,44	269,04	SINAPI	
14	ESPELHOS					417,63	
13.1	Cristal (4mm) nas dimensões 0,78m x 0,60m - 04 unidades	m²	1,87	223,33	417,63	PINI	
15	ELEMENTOS DECORATIVOS					1.064,00	
14.1	Corrimão em tubo de aço inox - 40mm	m	3,04	350,00	1064,00	PRAÇA	
16	ÁGUA FRIA					3.284,65	
15.1	Tubo de cobre 54mm	m	3,00	59,83	179,49	SINAPI	
15.2	Tubo de cobre 42mm	m	12,00	48,57	582,84	SINAPI	
15.3	Tubo de cobre 22mm	m	18,00	17,59	316,62	SINAPI	
15.4	Luva de cobre 54mm	pç	1,00	29,42	29,42	SINAPI	
15.5	Luva de cobre 42mm	pç	4,00	19,94	79,76	SINAPI	
15.6	Luva de cobre 22mm	pç	6,00	2,37	14,22	SINAPI	



15.7	Joelho de cobre 54 x 90°	pç	2,00	51,19	102,38	SINAPI
15.8	Joelho de cobre 42 x 90°	pç	3,00	35,74	107,22	SINAPI
15.9	Joelho de cobre 22 x 90°	pç	5,00	8,22	41,10	SINAPI
15.10	Joelho de cobre 22 x 1/2"	pç	8,00	10,81	86,48	PRAÇA
15.11	Tê de cobre 54 x 42mm	pç	1,00	43,83	43,83	PRAÇA
15.12	Tê de cobre 42 x 42mm	pç	3,00	37,65	112,95	SINAPI
15.13	Tê de cobre 42 x 22mm	pç	5,00	31,67	158,35	PRAÇA
15.14	Tê de cobre 22 x 22mm	pç	5,00	8,46	42,30	SINAPI
15.15	Adaptador de cobre LR 54 x 2"	pç	2,00	33,58	67,16	PINI
15.16	Adaptador de cobre LR 42 x 1 1/2"	pç	6,00	22,50	135,00	PINI
15.17	Redução de cobre 54 x 42mm	pç	1,00	22,35	22,35	PRAÇA
15.18	Solda branca em rolo 50 x 50	kg	2,00	44,97	89,94	PINI
15.19	Registro de gaveta de 3/4" (ref. com. DECA C-50)	pç	1,00	60,00	60,00	PRAÇA
15.20	Registro de gaveta de 1 1/2" (ref. com. DECA C-50)	pç	1,00	105,00	105,00	PRAÇA
15.21	Adaptador LR de 22 x 3/4"	pç	2,00	8,54	17,08	PINI
15.22	Válvula de descarga de 1 1/4" Duo com canopla cromada (ref. com. DECA)	pç	4,00	203,50	814,00	PRAÇA
15.23	Rabicho em PVC com joelho de 1 1/2" para válvula de descarga	pç	4,00	15,29	61,16	PRAÇA
15.24	Lâmina de serra	pç	1,00	11,00	11,00	PRAÇA
15.25	Estopa para limpeza	pç	5,00	1,00	5,00	SINAPI
17	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				686,44	
16.1	Tubo de PVC linha sanitaria 100 mm	m	12,00	14,60	175,20	PINI
16.2	Tubo de PVC linha sanitaria 50 mm	m	6,00	8,82	52,92	PINI
16.3	Tubo de PVC linha sanitaria 40 mm	m	12,00	6,27	75,24	PINI
16.4	Joelho PVC linha Sanitaria 100x90°	pç	4,00	14,40	57,60	PINI



16.5	Joelho PVClinha Sanitaria 50x90°	pç	5,00	7,02	35,10	PINI
16.6	Joelho PVClinha Sanitaria 50x45°	pç	2,00	7,22	14,44	PINI
16.7	Joelho PVC linha Sanitaria 40x90°	pç	8,00	5,87	46,96	PINI
16.8	Joelho PVC linha Sanitaria 40x45°	pç	4,00	6,12	24,48	PINI
16.9	Tê PVC Linha Sanitaria 100x50	pç	2,00	19,86	39,72	PINI
16.10	Tê PVC Linha Sanitaria 50x50	pç	2,00	11,45	22,90	PINI
16.11	Ralo sifonado PVC, 15 x 25cm, com saída de 50mm com caixilho e grelha rotativa em aço inox	pç	1,00	39,60	39,60	PINI
16.12	Cola para PVC 250g	pç	1,00	15,00	15,00	PRAÇA
16.13	Lâmina de serra	pç	1,00	11,00	11,00	PRAÇA
16.14	Parafuso e bucha S-6	pç	7,00	0,90	6,30	PRAÇA
16.15	Broca de vídea 1/4"	pç	1,00	15,00	15,00	PRAÇA
16.16	Rolo de Fita tipo suspensão leve da WALSYWA	pç	1,00	18,90	18,90	PRAÇA
16.17	Caixa Sifonada em PVC diâmetro de 250 mm	pç	1,00	36,08	36,08	SINAPI
18	LOUÇAS E METAIS				7.474,49	
17.1	Bacia Sanitaria Branca, linha funcional	pç	4,00	211,00	844,00	PRAÇA
17.2	Tampo para Bacia em Poliéster	pç	4,00	85,00	340,00	PRAÇA
17.3	Tubo de ligação cromado 1 1/2" x 30cm	pç	4,00	29,75	119,00	PRAÇA
17.4	Fixação para bacia em metal, acabamento cromado (conjunto)	pç	4,00	20,25	81,00	PRAÇA
17.5	Lavatorio de louça semi encaixe, branco, REF. L-62 DECA	pç	2,00	45,00	90,00	PRAÇA
17.6	Torneira elétrica com sensor ótico, cromada, DECA, para lavatório	pç	4,00	680,90	2723,60	PRAÇA
17.7	Sifão para lavatório em metal cromado	pç	4,00	124,50	498,00	PRAÇA
17.8	Válvula para Lavatorio em metal cromado	pç	4,00	26,40	105,60	PRAÇA
17.9	Ligação flexível em malha de aço inox 1/2" x 40cm	pç	5,00	43,00	215,00	PRAÇA
17.10	Cuba de aço inox nº 02	pç	1,00	380,00	380,00	PRAÇA
17.11	Torneira para pia, tipo bancada, bica movel C-50 da DECA	pç	1,00	145,20	145,20	PRAÇA



17.12	Válvula para pia americana, em metal cromado	pç	1,00	35,88	35,88	PRAÇA
17.13	Sifão para pia, em metal cromado	pç	1,00	113,00	113,00	PRAÇA
17.14	Ducha manual Activa, com registro, linha C-50 da DECA	pç	5,00	231,21	1156,05	PRAÇA
17.15	Papeleira com rolete e protetor, instalação externa, em metal cromado	pç	4,00	77,37	309,48	PRAÇA
17.16	Saboneteira para sabão líquido com dosador, base de fixação em parede, em metal cromado	pç	5,00	21,70	108,50	SINAPI
17.17	Saboneteira em metal cromado, externa	pç	1,00	38,50	38,50	PRAÇA
17.18	Cabide em metal cromado	pç	1,00	36,68	36,68	PRAÇA
17.19	Porta papel, metálico, pintura esmalte branco, padrão Senado Federal	pç	3,00	45,00	135,00	PRAÇA
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				478,02	
18.1	Tubo eletroduto PVC 3/4"	m	18,00	4,89	88,02	PINI
18.2	Luva eletroduto PVC 3/4"	pç	6,00	1,24	7,44	PINI
18.3	Curva eletroduto PVC 3/4 x 90°	pç	2,00	2,93	5,86	PINI
18.4	Caixa 4" x 2" em PVC	pç	8,00	3,94	31,52	PINI
18.5	Fio Pirastic flex 2,5 mm ²	m	100,00	2,11	211,00	SINAPI
18.6	Placa 4" x 2" com tomada FNT, linha LUNARE	pç	5,00	26,00	130,00	PRAÇA
18.7	Rolo de Fita isolante (30m)	pç	1,00	5,00	5,00	PRAÇA
18.8	Disjuntor monofático, 15 Amperes, SIEMENS	pç	1,00	15,41	15,41	PINI
18.9	Luminaria Fluorescente Tipo montagem externa 2 x 28w, Ref-FAA-228 da LUMICENTER	pç	2,00	195,00	390,00	PRAÇA
20	LIMPEZA				305,90	
19.1	Da obra	H/h	70,00	4,37	305,90	PRAÇA
TOTAL					55.885,07	
21	COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I	%	25,50%		14.250,69	
PREÇO TOTAL GLOBAL					70.135,76	



1. Estas planilhas são orientativas. Desta forma, é de inteira responsabilidade do contratado as quantidades e valores necessários a feitura perfeita e completa da obra

2. As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.

3. Os preços unitários foram consultados no SINAPI, PINI e na Praça de Brasília.

4. BDI máximo conforme ato do primeiro secretário, número 10, de 2010.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE Nº 008/2010

ANEXO 03

(Processo nº 004.983/10-6)

PROJETOS / PLANTAS ARQUITETÔNICAS

(a serem disponibilizadas em meio magnético)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE Nº 008/2010

ANEXO 04

(Processo nº 004.983/10-6)

PROJETO BÁSICO

A. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do banheiro feminino localizado no Salão Negro do Senado Federal.

B. JUSTIFICATIVA

A reforma foi solicitada pela Diretora da Secretaria de Relações Públicas devido ao precário estado em que se encontra o hall de entrada e o interior do banheiro feminino do Salão Negro. As novas especificações técnicas visam atender o projeto original de arquitetura dos banheiros públicos do Edifício Principal do Senado Federal.

C. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Demanda prevista: Execução de reforma no banheiro feminino do Salão Negro do Senado Federal.

Quantidade a ser contratada: A mesma demandada.

D. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Conforme especificações técnicas em anexo.

E. QUANTIDADE

Conforme Especificações Técnicas e Planilha de Composição de Custos em anexo.

F. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global.

O local da obra será no Salão Negro localizado no pavimento térreo do Edifício Principal do Senado Federal.



G. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

Os serviços terão duração de 70 (setenta) dias a partir da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal.

H. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida após a execução do contrato:

- **Provisoriamente:** A fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que a obra foi encerrada. **O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto e energia previstas neste Projeto, devendo a obra estar pronto para uso pelo Senado Federal.**
- **Definitivamente:** O recebimento definitivo pelo Senado Federal se dará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto:
 - Aos termos contratuais;
 - Às especificações técnicas em anexo;
 - A todas as normas relevantes;
 - A todas as recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

I. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência previsto do Contrato é de 70 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

J. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia da obra será de 2 (dois) anos.

K. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Os materiais, instalações e equipamentos necessários estão detalhados na Especificação Técnica e Planilha de Composição de Custo em anexo. Deverá ser apresentado, pelas firmas participantes do processo licitatório, o cronograma físico-financeiro da obra com as despesas mensais previstas a serem incorridas ao longo da execução dos serviços.



L. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto;

A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto, obrigatoriamente Engenheiros detentores de acervo técnico comprovado.

Os engenheiros responsáveis deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução, conferência, fiel cumprimento do Cronograma e garantia da qualidade técnica;

Os engenheiros responsáveis deverão, além de suas atividades contínuas na obra, estar disponíveis para atender à fiscalização em regime de plantão.

M. CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

A habilitação da licitante vencedora será verificada, sem prejuízo de outras exigências editalícias, com a comprovação dos seguintes documentos:

- *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica*, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais os dos Engenheiros Responsáveis pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, que comprove atividade relacionada com o objeto – reforma ou construção de obras de engenharia;
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas, profissionais de nível superior, sendo um com formação em Engenharia Civil, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente;
- A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão pessoal e diretamente a execução do objeto. Os profissionais Responsáveis Técnicos indicados deverão possuir atestados técnico-profissionais em conformidade com o segundo parágrafo acima indicado;
- Uma *Declaração de Vistoria do Local*, emitida pela Secretaria de Engenharia – SENG.

N. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

A planilha de composição de custos está anexa com suas respectivas quantidades e custos unitários de material e mão de obra.

O. VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES



Após a publicação do edital de licitação, as vitorias deverão ser agendadas junto ao Subsecretaria de Obras – SSOBRA do Senado Federal pelos telefones (61) 3303-2339, (61) 3303-4776 ou (61) 3303-1857 no horário de 10h00 ou 15h00, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação;

As licitantes deverão apresentar amostras do mármore especial, antes do processo licitatório, para aprovação da SENG.

A Declaração de Vistoria para Prestação de Serviços, somente será emitida se a referida vistoria for feita pelo engenheiro ou arquiteto do quadro da empresa que se responsabilizará pela obra, RT ou co-RT.

P. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Cabe à Contratada:

Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;

São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;

Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do Senado Federal;

Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

Refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação;

Promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;

Proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

Depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo Senado Federal;

Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;



Providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e aprumados;

Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

Manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

Entregar os projetos de “as built” em mídia eletrônica, formato DWG;

Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

- Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento), NBR 8160 (Instalações Prediais de Esgotos Sanitários), NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil, referentes aos sistemas e partes do objeto;
- Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;
- Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União.
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- Recomendações e instruções dos fabricantes.



Cabe ao Contratante:

Promover o cumprimento do contrato e documentos;

Dirimir eventuais dúvidas do contratado;

Permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a execução da obra;

Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer problemas verificados no cumprimento do Contrato;

Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

Q. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, desde que observada a plena execução dos serviços executados;

O Cronograma Físico-Financeiro da Contratada somente será aceito se não configurar adiantamento do pagamento em relação aos valores dos serviços.

R. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Senado Federal designará Servidores competentes para exercer a gestão do Contrato;

A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato sempre por escrito.

S. ESTIMATIVA DE CUSTO

As empresas interessadas deverão encaminhar juntamente com sua proposta comercial a planilha de custos devidamente preenchida;

O valor da despesa é estimado preliminarmente em R\$ 70.135,76.

T. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Consta de previsão orçamentária para o exercício de 2010, no programa de trabalho 05514061, natureza da despesa 44905100.

U. SUBCONTRATAÇÃO

Caso a Contratada necessite subcontratar partes específicas do objeto, deverá submeter ao Gestor do Contrato, para deliberação, solicitação prévia com justificativa detalhada contendo no mínimo:



- Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;

A Contratada tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações deste Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;

Para fins de cumprimento dos prazos, sugere-se que a Contratada solicite o mais breve possível as eventuais autorizações para subcontratação;

É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste Projeto Básico.

V. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcio.

W. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratada deverá demonstrar quando da construção da obra o fiel cumprimento das normas técnicas relacionadas aos serviços executadas e o perfeito fornecimento e instalação dos materiais.

X. ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E/OU INTERESSADO E/OU DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Eng^o Civil Francisco Franco Ribeiro Neto
CREA 4817/D-DF

Adriano Bezerra de Faria
Diretor da Secretaria de Engenharia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 008/2010

ANEXO 05

(Processo nº 004.983/10-6)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2010

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro,

.....
.., para a **contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do banheiro feminino localizado no Salão Negro do Senado Federal.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu _____, _____, e de outro lado _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____/____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI, expedida pela ____/____, CPF nº _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do CONVITE nº ____/2010, homologado pelo Senhor Diretor-Geral às fls. _____, do Processo n.º 004.983/10-6, incorporando a este instrumento o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA (fls. ____/____), sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a reforma do banheiro feminino localizado no Salão Negro do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - registrar a obra junto ao CREA-DF;
- V** - providenciar todas as licenças necessárias à execução da obra;
- VI** - arcar com o pagamento de todas as taxas e despesas necessárias à execução da obra, inclusive seguros dos materiais, dos equipamentos e de acidente do trabalho;
- VII** - instalar placa no local da obra, com nome do projetista, bem como a razão social da firma, endereço, telefone e o objeto da instalação;
- VIII** - prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;
- IX** - são de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre a proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR- 18;
- X** - acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidade contratuais em caso de não observância;
- XI** - responsabilizar-se por acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;



XII – responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

XIII - não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do Senado Federal;

XIV - solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

XV - refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do recinto os materiais rejeitados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação emitida pelo SENADO;

XVI- promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;

XVII – proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

XVIII - depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo Senado Federal;

XIX - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

XX - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XXI - providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e aprumados;

XXII – fornecer previamente ao SENADO relação nominal, pra fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

XXIII – manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

XXIV – responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;



XXV– entregar os projetos de “as built” em mídia eletrônica, formato DWG;

XXVI – observar as disposições e especificações contidas no Projeto Básico e neste Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

XXVII – todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

XXVIII – designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

XXIX – executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto; e

XXX- entregar o objeto da presente contratação devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de Subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato sob o regime de execução de empreitada por preço global, com estrita observância às especificações constantes dos Anexos do Edital e mediante a emissão de ordem de serviço pelo gestor deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA entregará e instalará o objeto deste contrato de acordo com as especificações discriminadas em sua proposta, acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, **no prazo máximo de 70 (setenta) dias corridos** a contar da emissão



da ordem de serviço. O local de execução do serviço será no Salão Negro localizado no pavimento térreo do Edifício do Senado Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste contrato, como as NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria - Procedimento), NBR 8160 (Instalações Prediais de Esgotos Sanitários), NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil, referente aos sistemas e partes do objeto; normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste contrato; normas de concessionárias locais de serviços públicos; recomendações do “manual de obras públicas – edificações – construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente; recomendações e instruções dos fabricantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia do gestor deste contrato o planejamento detalhado de execução e horário de realização dos serviços, incluindo-se nesta condição o transporte de materiais e/ou equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estabelecido que o objeto será executado diretamente e sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto por ela designado.

PARÁGRAFO QUINTO - Todo e qualquer material a ser utilizado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverá ser de primeira qualidade e será submetido ao gestor para exame quanto à adequação às especificações contidas no edital, sob pena de não aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os materiais deverão ser novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, quando for o caso, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso ocorra algum problema durante a execução deste contrato ou a qualquer tempo e que seja comprovadamente dela decorrente, não será aceita qualquer tentativa de isenção de responsabilidade sob a alegação de que era o exigido no projeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços estará(ão) à disposição da administração do SENADO, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão de classe competente.



PARÁGRAFO NONO – A substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, depende da aquiescência do SENADO quanto ao substituto, presumindo-se aceito, na ausência de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da substituição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As comunicações e entendimentos do gestor com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de livro diário de ocorrências, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material no local; após a execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar uma vistoria final acompanhada da Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A fiscalização exercida pelo SENADO não implicará a redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA fornecerá cadastro das novas instalações, realizado o "as built" da obra, em programa CAD, em mídia eletrônica, que possibilite seu perfeito entendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O prazo de garantia da obra será de **2 (dois) anos**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de equipamento, material ou serviço considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste



instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 1.1.1 a 1.1.3 e 1.1.5, "a", do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o SENADO, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO QUINTO - A subcontratada deverá apresentar Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:

- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e
- II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Recebido definitivamente, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra executada, bem assim serviços, equipamentos e materiais, pelo prazo de, no mínimo, 2 (dois) anos, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, por exigência do gestor, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas.



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta de fls..... da CONTRATADA, não sendo em nenhuma hipótese permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos inerentes ao seu fiel cumprimento, observada a legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço executado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado após juntada ao processo respectivo do Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro de desembolso, e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento mensal efetuar-se-á no prazo de até 09 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, além dos documentos exigidos no Parágrafo Quinto desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (CRF), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Terceiro desta Cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA não poderá alegar esquecimento tampouco omissão de itens na referida planilha, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem posteriormente necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique em custo adicional ao Senado Federal.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a



CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO TERCEIRO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irremovível.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 000040 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº, de de de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou



III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação de garantia e apresentar o comprovante respectivo na data da assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93, prestará garantia adicional, no prazo de 10 (dez) dias corridos e dentre as modalidades previstas no “caput” e § 1º desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá comprovar, dentro de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste contrato, por meio de documentação própria, o registro da obra perante o CREA (ART).

PARÁGRAFO SEXTO – No cadastramento junto ao INSS, quando do preenchimento da “CEI”, no campo “RESPONSÁVEL”, deverá constar o CNPJ da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia será liberada após o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos Gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor contratual, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo segundo sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela CONTRATADA e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula décima deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades aplicadas na forma desta cláusula serão comunicadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 100 (cem) dias ou até o término da execução do seu objeto, o que sobrevier primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto deste contrato é de 70 (setenta) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 2010.

**DIRETOR-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC



ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
(EMPREGADO MENOR)**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília, _____ de _____ de 2010.

(Representante legal da empresa)



ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER
SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 1.1.7 DESTE EDITAL**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no item 1.1.7 do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

(Representante legal da empresa)



ANEXO 08

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
SUPERVENIENTES**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

(Representante legal da empresa)



ANEXO 09

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no subitem _____ do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

(Representante legal da empresa)



ANEXO 10

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 10, de 2010

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições e observando o disposto no artigo 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos itens que compõem a Bonificação e Despesas Indiretas - BDI às alterações legislativas, especialmente no âmbito tributário;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Acórdão nº 325-09/2007 - TCU/Plenário;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º Nas obras contratadas pelo Senado Federal, o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas - BDI fica limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento).

§ 1º. O limite de que trata este artigo será indicado nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual poderá ultrapassar o limite estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para os efeitos deste Ato, considera-se BDI a bonificação ou lucro e os custos indiretos da obra, assim composto:

- I. despesa administrativa central - ADM;
- II. impostos incidentes sobre o faturamento - IMP;
- III. despesas financeiras - DEF;
- IV. riscos e imprevistos - RI;
- V. lucro bruto - LB.



Art. 3º - Na apuração do BDI deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI \%} = (1 + \text{ADM \%} + \text{DEF \%} + \text{RI \%} + \text{LB \%}) / (1 - \text{IMP \%}) - 1$$

§1º. No limite estimado pelo Senado Federal foram adotados os seguintes percentuais:

- a. ADM = 8%
- b. IMP = 5,65%
- c. DEF = 1%
- d. RI = 1%